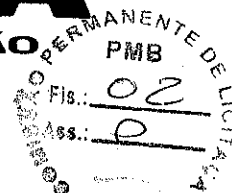




PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, considerando a grande necessidade de dá continuidade as atividades rotineiras, é necessário o fornecimento de combustível; gasolina comum, diesel s10 comum e lubrificantes diverso, para atendimento das necessidades da frota e nas diversas demandas das áreas administrativas e operacionais das Secretarias e Fundo Municipais do Município, conforme as demandas solicitadas pelos respectivos setores, havendo assim a necessidade de consolidação para que possa iniciar um novo processo licitatório para atender as necessidades solicitadas.

O fornecimento de combustível aos veículos viabiliza e agiliza o deslocamento de nossos servidores em situações rotineiras e emergenciais dentro das diversas áreas dos nossos órgãos e nas demais repartições públicas do município.

Ademais, não justifica mantermos grandes estoques dos combustíveis e com isto proceder a desembolso de recursos imediatos, haja vista o fato de que o uso dos mesmos é parcelado e fixado de acordo com as demandas apresentadas, autorizando assim a formatação das aquisições sob o manto do registro de preços, permitindo também uma adequada apropriação de recursos financeiros, além de garantir a compra por um ano com base em preços efetivamente registrados.

A Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece norma gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros.

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que na fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a unidade requisitante deverá definir de forma objetivo e pormenorizada o objeto a ser contratado.

Objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL

por esta Administração Pública e suas diversas Secretarias, portanto, os motivos da aquisição, objeto do certame licitatório, com as especificações apresentadas e devidamente justificadas.

Considerando a grande demanda de utilização desse material/produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o que a pretensa contratação visa dá continuidade aos serviços prestados inerentes às atividades desenvolvidas pela Prefeitura e demais secretarias, proporcionando o bom atendimento dos usuários alcançado o desiderato pretendido nas ações realizadas com a excelência na prestação do serviço público.

No que se refere ao quantitativo do objeto disposto, o mesmo foi mensurado a demanda anterior levando-se em consideração uma quantidade estimada atual suficiente ao atendimento das demandas, devidamente ponderado pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos serviços ofertados, respeitando-se uma margem de suportar, um eventual aumento na demanda dos setores competentes e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Atenciosamente;

TIAGO SANTOS
COSTA:00035710179

Assinado de forma digital por TIAGO
SANTOS COSTA:00035710179
Dados: 2023.12.01 09:12:14 -03'00'

TIAGO SANTOS COSTA

Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

